



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

GESTORA DA ATA: SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DA ATA: ANA CLARA AMARAL SILVA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

48.382.018 MARIA APARECIDA MARRA GRECO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bonfim, nº 231, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP: 35563-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.382.018/0001-21, neste ato representado por sua representante legal **SRA. MARIA APARECIDA MARRA GRECO**, CPF: 439.742.446-20 e RG: M6672590 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento administrativo nº 006/2025, Dispensa eletrônica de valor registro de preços nº 018/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor para registro de preços nº 018/2025, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.8. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.9. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.11. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições descritas nesta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 26.900,00** (vinte e seis mil, novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RECEPÇÃO: - ARCO COM BALÕES DESCONSTRUÍDOS COM APROXIMADAMENTE 200 BALÕES METALIZADOS OU FOLHAGENS ARTIFICIAIS VERDES. - SOLENIIDADES-MESA OFICIAL, PARA COMPONENTES DA MESA, TOALHA BRANCA, ARRANJO FLORAL, APROXIMADAMENTE, 80 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE ALTURA, COM 15 CADEIRAS PLÁSTICA FORRADAS E MESA DE 4,0Mx0,6M PARA SOLENIDADE. PAINEL-MEDINDO 3,0 M X 3,0 M, DECORADO NAS CORES DO EVENTO COM BALÃO DESCONSTRUÍDOS COM APROXIMADAMENTE 200 BALÕES METALIZADOS OU FOLHAGENS ARTIFICIAIS VERDES	SERVIÇO	03	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
002	SOLENIIDADES: - MESA OFICIAL, PARA COMPONENTES DA MESA, TOALHA BRANCA, ARRANJO FLORAL, APROXIMADAMENTE, 80 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE ALTURA, COM 15 CADEIRAS PLÁSTICA FORRADAS E MESA 4,0Mx0,6M PARA SOLENIDADE. - PAINEL-MEDINDO 3,0M x 3x0M, DECORADO NAS CORES DO EVENTO COM BALÕES OU FOLHAGENS ARTIFICIAIS. - LOCAÇÃO DE 200 CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM TOALHA-MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 85 CM X 90 CM, CERTIFICADA PELO IMETRO (MEDIDAS DA CADEIRA). - LOCAÇÃO DE 200 CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICA MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 85 CM X 90 CM, CERTIFICADA PELO IMETRO.	SERVIÇO	03	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
003	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO COM TOALHA MATERIAL	JOGO	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	POLIPROPILENO, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 85 CM X 90 CM, CERTIFICADA PELO IMETRO (MEDIDAS DA CADEIRA)				
	MESA 4,0Mx0,6M COM TOALHAS DE MESA DO TAMANHO DA MESMA, CORES ESCOLHIDAS DE ACORDO COM O EVENTO.				
004	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL APROXIMADAMENTE 400 LITROS DE 110 VOLTS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SERVIÇO	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL -----> R\$ 26.900,00					

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3. A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e nesta Ata;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- Entregar o item de acordo com o projeto básico e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
04.122.0401.2323.3.90.39.00	593	1.500
13.392.1301.2103.3.3.90.39.00	598	1.500
13.392.1302.2115.3.3.90.39.00	604	1.500
13.392.1302.2116.3.3.90.39.00	609	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.392.1302.2331.3.3.90.39.00	618	1.500
13.392.1302.2349.3.3.90.39.00	624	1.500
13.392.1302.2350.3.3.90.39.00	629	1.500

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A prestação do serviço será solicitada pela secretaria responsável de acordo com o calendário de eventos, em até 10 (dez) dias antes dos eventos, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

11.1.1 - As secretarias requisitantes se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2 – A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

11.3 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.7 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 01 (uma) hora, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

11.8 - Transporte, alimentação e hospedagem totalmente de responsabilidade da empresa vencedora.

11.9 - O serviço será fiscalizado pela Equipe organizadora do evento, juntamente com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e a liquidante da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, tais como quaisquer irregularidade a empresa deve se manter totalmente a disposição.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.1 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº 019/2023

16.2. Justos e contratados firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 20 de Março de 2025.

WESLEY

DINIZ:036401156

43

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2025.03.20 10:35:22

-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.006-36

GESTORA DA ATA

ANA CLARA AMARAL SILVA

CPF: 148.502.236-30

FISCAL DA ATA

48.382.018 MARIA APERCIDA MARRA GRECO

CNPJ sob o nº 48.382.018/0001-21

Rep. Legal: Maria Aparecida Marra Greco

CPF: 439.742.446-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

196.214.166-39

2)

CPF:

140.923.166-42